



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº4.634 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“PRORROGA PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 4.606 DE 19 DE OUTUBRO DE 2017”.

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º -O Prazo para adesão ao Programa de Recuperação de Crédito – REFIS – previsto no inciso I do art. 5º da Lei Municipal 4.606, de 19 de outubro de 2017, fica prorrogado para o dia 22 de dezembro de 2017.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 14 de dezembro de 2017

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 14 de dezembro de 2017

Diógenes Gori Santiago

Procurador Chefe do Município
